



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4269 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Envio de Projeto de Lei do Executivo com objetivo de regulamentar o piso nacional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias tendo por sugestão o seguinte teor:

“Projeto de lei do executivo N°

Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias nos termos da Emenda Constitucional n° [120/2022](#), e dá outras providências.

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional n° [120/2022](#), publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.”

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo a regulamentação do direito dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias ao piso salarial nacional em conformidade com a Emenda Constitucional

nº 120/2022. O valor foi repassado ao Município na forma de Assistência Financeira Complementar da União, retroagindo ao dia 06 de maio de 2022.

Considerando a importância para os profissionais referidos e a qualidade do atendimento prestado à população, rogo aos Nobres Pares pela aprovação da presente Indicação.

Vereador Aldacir Oliboni (PT)



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 13/07/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0412629** e o código CRC **B798DB29**.